

**ESTADO DE ALAGOAS****SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO**

Assessoria Técnica do Gabinete

R. Barão de Penedo, 293, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-340

Telefone: (82) 3315-1801 - www.seplag.al.gov.br

Ofício Circular nº E:18/2020/SEPLAG

PROTOCOLO ADEAL
PROTOCOLO AMGESP
PROTOCOLO ALAGOAS ATIVOS
PROTOCOLO ALAGOAS PREVIDÊNCIA
PROTOCOLO CARHP
PROTOCOLO CEPAL
PROTOCOLO CASAL
PROTOCOLO DA DEFESA CIVIL
PROTOCOLO DO CBMAL
PROTOCOLO DA DEFENSORIA PÚBLICA
CHEFIA DE PROTOCOLO DETRAN
PROTOCOLO CENTRAL
PROTOCOLO DITEAL
PROTOCOLO FAPEAL
PROTOCOLO GABCIVIL
PROTOCOLO ALGÁS
PROTOCOLO DO IZP
PROTOCOLO IPASEAL
PROTOCOLO IDERAL
PROTOCOLO EMATER
PROTOCOLO INMEQ/AL
PROTOCOLO DO PROCON
PROTOCOLO ITEC
PROTOCOLO IMA
PROTOCOLO DA JUCEAL
PROTOCOLO LIFAL
PROTOCOLO DA POAL
PROTOCOLO DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS
PROTOCOLO PMAL
PROTOCOLO PGE
PROTOCOLO SEAGRI
CHEFIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO SECTI
PROTOCOLO SECOM
PROTOCOLO SECULT
PROTOCOLO SEDUC
PROTOCOLO DA SEFAZ
PROTOCOLO SEINFRA

PROTOCOLO SEMUDH
PROTOCOLO SESAU
PROTOCOLO SSP
PROTOCOLO SEPREV
PROTOCOLO SERIS
PROTOCOLO SEDETUR
PROTOCOLO SELAJ
PROTOCOLO SEMARH
PROTOCOLO SETE
PROTOCOLO UNEAL
PROTOCOLO SVO
PROTOCOLO UNCISAL DA SEDE
PROTOCOLO CGE
PROTOCOLO SEDS
PROTOCOLO DA VICEGOV

Assunto: Reiteração do cumprimento dos normativos e determinações atinentes ao Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº E:01700.0000002216/2020.

Prezadas Autoridades,

Diante do cenário de atual, e, considerando o Decreto nº 69.502 de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020 e Decreto nº 69.577, de 28 de março de 2020, os quais instituem medidas temporárias de Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, vimos, por meio deste, reiterar o que se segue:

1. Por determinação governamental, como forma de reduzir o número de servidores nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, foi autorizada, caso necessária, a concessão compulsória de férias para aqueles servidores que possuem passivo de férias superiores a 60 (sessenta) dias.
2. Está mantido o gozo das férias relativas a períodos pendentes de gozo, bem como daquelas relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, conforme planejamento regulamentado pela IN nº 02/2018-GS e alterações, ressalvados os casos dos servidores para os quais as férias foram suspensas por determinação governamental.
3. Estão expressamente vedadas alterações ou suspensões do período de gozo férias durante o período de vigência da Situação de Emergência, ressalvados os casos previstos nos Decretos supramencionados.
4. Ficam ratificadas as regras contidas nos artigos 8º-A e 8º - B da IN 02/2018-GS, que tratam dos condicionantes a serem observados quando do gozo e pagamento do adicional de férias aos servidores com férias pendentes.
5. O lançamento do adicional de férias com inobservância das regras prescritas na IN 02/2018-GS implicará na supressão do pagamento dos respectivos valores quando da realização da auditoria mensal.

6. A inobservância dos normativos e determinações postas implicará na responsabilização administrativa dos Gestores nos moldes dos artigos 123 e seguintes da Lei 5.247/1991.

Diante do exposto, não tendo mais nada a expor, manifesto os protestos de elevada estima e consideração, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos supervenientes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Marques Santos, Secretário de Estado** em 14/04/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3102166** e o código CRC **4A7641FB**.

Processo nº E:01700.0000002216/2020

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 3102166